



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ATO DA MESA Nº 05/2021

Atualiza as medidas de prevenção contra a disseminação da doença Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 32, II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência sanitária persistente no País e no Estado em virtude da pandemia da doença infecciosa COVID-19, e, paralelamente, a progressão do regime de restrição sanitária aprovada pelo Comitê Estadual Extraordinário da Covid-19 para as macrorregiões Sul e Sudeste de Minas, evoluindo da Onda Roxa para a Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, conforme Deliberação nº 151, publicada em 16 de abril de 2021;

Considerando a avaliação da Mesa Diretora, de que há segurança para que se proceda a uma atenuação parcial das medidas restritivas adotadas até então no âmbito desta Câmara, a fim de retomar a intensidade dos trabalhos legislativos, dentro do possível;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revistas as medidas restritivas determinadas pelos Atos da Mesa nºs 03 e 04/2021, passando-se a adotar, a partir desta data, o seguinte padrão de funcionamento para as atividades rotineiras da Câmara Municipal:

I – Fica restabelecido o trabalho presencial para todos os servidores da Câmara, nos horários regulamentares e eventuais situações excepcionais, ficando revogado o regime de revezamento, plantão e teletrabalho adotado pelos Atos da Mesa nº 03 e 04/2021;

II – As reuniões ordinárias do plenário voltam a ser realizadas no horário regimental, às 19:00 horas dos dias determinados pelo Regimento Interno;

III – Permanece suspensa a entrada de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, a não ser os vereadores, servidores e colaboradores do Poder Legislativo, além de outros agentes públicos em serviço, devendo o atendimento ao público ser realizado virtualmente, por telefone ou pela internet;

IV – Permanece suspensa a presença de público nas reuniões do plenário e das comissões da Câmara Municipal, salvo o disposto no inciso VI;

V – As reuniões de comissões permanentes da Câmara serão realizadas preferencialmente de forma virtual, através de videoconferência ou outra forma de comunicação entre seus membros, podendo todavia serem realizadas presencialmente, a critério de seus membros;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

VI – Fica restabelecida a seção da Tribuna Livre das reuniões da Câmara, para manifestação de cidadãos mediante inscrição prévia, nos termos regimentais, sendo permitida a permanência dos cidadãos inscritos no auditório, desde que sentados e sem acompanhantes, sendo obrigatório o uso de máscara facial durante toda sua permanência.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada no website da Câmara Municipal, para fins de conhecimento público.

Bom Jardim de Minas, 19 de abril de 2021.

Eliana Maria Nunes

Presidente

Alexsandro de Almeida Nardy

Vice-Presidente

Ronicelson Andrade Pereira

Secretário